
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Processo: 019/2015
Assunto: Aquisição de Micromedidores de Água (Hidrômetros)
Pregão Presencial: 05/2015

Solicitação de Esclarecimentos
Empresa: LAO INDÚSTRIA LTDA

Em resposta ao vosso pedido de esclarecimentos acerca do Pregão Presencial nº 05/2015, remeto a seguir, as respostas aos vossos questionamentos, como segue:

Pergunta:

01 - No item 1.1 Especificações Técnicas, o edital menciona que o lote 01 deverá ser cotado com a vazão nominal de 1,5m³/hora e de 0,75m³/hora. Qual a vazão nominal correta para este item??

Resposta:

A vazão nominal do medidor é de **0,75m³ por hora**. O volume de 1,5m³ por hora refere-se à vazão máxima do equipamento.

Pergunta:

02 - Com referência a amostra a ser apresentada, a mesma poderá ser apresentada sem o logo do SAAE de Porto Feliz, uma vez que o mesmo geralmente é disponibilizado para o vencedor da licitação?

Resposta:

A amostra que será apresentada no ato da sessão pública de lances do pregão visa exclusivamente à análise primária por técnico da Autarquia. A questão da logomarca do SAAE será definida posteriormente, apenas com o licitante vencedor, quando disponibilizarmos a arte. Logo, para participação, basta a apresentação de amostra dentro das especificações do edital, porém, sem a logomarca do SAAE.

Pergunta:

03 - Com referência ao lote 01, o edital menciona que o medidor deverá ter o fio com lacre. Nosso medidor tem um sistema inovador que cobre todo o parafuso de regulagem envolvendo o conjunto de tampa com o parafuso de regulagem. Este modelo foi desenvolvido para proteger todo o sistema de lacração e está aprovado no INMETRO. Podemos ofertar o medidor com o nosso padrão? Anexo, segue outras informações sobre este sistema e fotos?

Resposta:

Neste caso a licitante deve atender as especificações que constam no Edital, para o modelo de lacração dos hidrômetros, que deverá ter o fio com o lacre, não sendo possível adotar o novo padrão de lacre sugerido pela empresa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pergunta:

04 - Com relação a documentação a ser apresentada para atender o requisito de regularidade fiscal e trabalhista, a certidão de seguridade social e de regularidade com a fazenda federal foram unificadas em uma única certidão. Podemos considerar que deverá ser apresentada certidão única para atendimento dos dois quesitos?

Respostas:

Tendo em vista a unificação das certidões negativas de débito, no âmbito da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, poderá ser apresentada uma única certidão, nos termos da Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014, expedida pelo Ministério da Fazenda.

Pergunta:

05 - A norma 15538/2011 está obsoleta e foi substituída pela NBR 15538/2014. Podemos considerar a norma vigente e os índices de IDM indicados na mesma?

Resposta:

Os ensaios e testes serão aplicados com base na norma ABNT NBR 15538/2011, em virtude de que as amostras serão ensaiadas em banca própria da Autarquia, que opera com tais parâmetros.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Porto Feliz, 09 de abril de 2015

Daniela Pires
Pregoeira

Marcelo Luiz Flauzino
Coordenador de Planejamento e Projetos